



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1554/2015

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diania</i>
Nº	<i>1300</i>
Página	<i>03</i>
Data	<i>19/03/2015</i>
Visto	<i>24</i>

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 000 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	1.157,53
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 797 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	38.742,47
Total	39.990,00
Total Geral	39.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo Iº do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor R\$
CEF 006.00647001-7	Fonte 797	38.742,47
Total		38.742,47

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo Iº do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	
(0428) 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.157,53
Total	1.157,53
Total Geral	1.157,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3707/2015

Súmula: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.554 de 17 de Março de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 000 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	1.157,53
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 797 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	38.742,47
Total	39.990,00
Total Geral	39.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo Iº do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor R\$
CEF 006.00647001-7	Fonte 797	38.742,47
Total		38.742,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo Iº do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	
(0428) 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.157,53
Total	1.157,53
Total Geral	1.157,53

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Redação Final do Projeto de Lei Nº 1665/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente. *OK*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI: *OK*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 000 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	1.157,53
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 797 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	38.742,47
Total	39.990,00
Total Geral	39.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor R\$
CEF 006.00647001-7	Fonte 797	38.742,47
Total		38.742,47

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	
(0428) 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.157,53
Total	1.157,53
Total Geral	1.157,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 17 de Março de 2015.


WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente


LUIS CARLOS MOREIRA
1º Secretário


JOÃO MARIA BUENO BONFIM
Vice-Presidente

Aprovado em Redação Final em 17/03/2015


MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA
Presidente C.C.J


CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA
Membro


NERILDA APARECIDA PENNA
Membro